

REGULAMENTO DE CAMPANHA - INGRESSANTE 2025.1

GRADUAÇÃO PRESENCIAL – ENEM

PROGRAMA SER SOLIDÁRIO

1. DA CAMPANHA

Esta campanha é válida para cursos de **Graduação Presencial**, sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que concorram às vagas pelo processo seletivo **ENEM**, desde que sejam atendidos os critérios no Edital de Processo Seletivo 2025.1.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Os benefícios concedidos por este Regulamento são válidos, exclusivamente, para os candidatos **APROVADOS**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2025.1, **E** com a formalização do respectivo **ACEITE ON-LINE, no Portal do Aluno**, no contrato de prestação de serviços educacionais, no período de **01/04/2025** até **30/04/2025**.

2.2 Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

3. DA PARCELA DO PROGRAMA “SER SOLIDÁRIO”

3.1 O valor pago na **primeira, segunda e terceira parcela** do semestre vigente será no **valor promocional de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)** e a **diferença** entre esse valor e o **valor com descontos e bolsas**, será paga de forma **diluída em uma quantidade de parcelas** correspondente ao prazo de duração previsto para conclusão do curso contratado;

3.2 Para garantir o benefício da campanha, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira parcela da semestralidade (matrícula), **no prazo de até 5 dias corridos** a partir da data de aprovação;

3.3 O pagamento do valor diluído será realizado em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar. Sendo certo que, mesmo que **o aluno demore mais tempo do que o previsto** para concluir o curso, **o número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo**;

3.4 **Exemplo de composição do SER SOLIDÁRIO:** Nos cursos em que a duração seja de 48 (quarenta e oito) meses (quatro anos), o aluno efetuará o pagamento parcial da **primeira, segunda e terceira mensalidade no valor de R\$ 129,00** (cento e vinte e nove reais) e, nos 45 meses seguintes, efetuará o pagamento da diferença em parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado, conforme demonstrado abaixo:



SER SOLIDÁRIO			
Item	Descrição	Cálculo	Valores
(A)	Valor da mensalidade integral (<i>Dia 30</i>)		R\$ 800,00
(B)	Quantidade de mensalidades com SER SOLIDÁRIO		3
(C)	Valor da oferta do SER SOLIDÁRIO		R\$ 129,00
(D)	Duração do Curso em meses		48
(E)	Meses restantes para diluição do SER SOLIDÁRIO	= (D) - (B)	45
(F)	Desconto da campanha vigente		60%
(G)	Valor do desconto de campanha	= (A) x (F)	R\$ 480,00
(H)	Valor da mensalidade com o desconto da campanha	= (A) - (G)	R\$ 320,00
(I)	Saldo do SER SOLIDÁRIO	= (H) - (C)	R\$ 573,00
(J)	Valor da parcela diluída do SER SOLIDÁRIO	= (I) / (E)	R\$ 12,73

1º Semestre						
Mensalidade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
(A) Valor integral (<i>Dia 30</i>)	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
(I) Valor diluído (-)	-R\$ 191,00	-R\$ 191,00	-R\$ 191,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(G) Valor Desconto (-)	-R\$ 480,00	-R\$ 480,00	-R\$ 480,00	-R\$ 480,00	-R\$ 480,00	-R\$ 480,00
(J) Parcela Diluição SS (+)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,73	R\$ 12,73	R\$ 12,73
Valor Cobrado (=)	R\$ 129,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00	R\$ 332,73	R\$ 332,73	R\$ 332,73

3.5 Para maiores informações sobre as regras e condições do programa SER SOLIDÁRIO, acesse o instrumento de acordo e adesão disponível na área do candidato;

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Aplica-se essa campanha, para **todas as Unidades** do Grupo Ser Educacional.

5. DAS EXCEÇÕES

Não está incluído nesta campanha o curso de **MEDICINA** para todas as unidades.

6. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

As regras de desconto são aplicadas conforme a faixa de notas na tabela abaixo:



Faixa de Nota	Desc%
Nota de 250,00 a 650,99	60%
Nota de 651,00 a 899,99	70%
Mais de 900,00	100%

- 6.1 Serão oferecidos descontos promocionais a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **incluindo rematrícula**, sendo limitado no máximo a 12 (doze) semestres;
- 6.2 Os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. E, para garantir o desconto, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês;**
- 6.3 Os descontos vigentes neste regulamento **NÃO são cumulativos** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS;
- 6.4 Em casos de aproveitamento de estudos ou qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, considerando a cláusula contratual que trata do cálculo da mensalidade por proporcionalidade de disciplinas;
- 6.5 Consultar se o curso está disponível no site do processo seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de desconto e no Edital do Processo Seletivo 2025.1, citados neste regulamento;
- 7.2 O candidato aprovado deve efetivar o **aceite on-line do contrato**, exclusivamente no site do processo seletivo;
- 7.3 Candidatos com vínculo anterior nos últimos 12 (doze) meses com quaisquer instituições do grupo Ser Educacional não serão contemplados nesta campanha;
- 7.4 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;
- 7.5 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (**IES**);
- 7.6 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que efetuar **trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência de Unidade, alteração de Modalidade, Curso e/ou turno;**
- 7.7 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;
- 7.8 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;
- 7.9 O candidato, uma vez selecionado e aprovado, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no contrato de prestação de serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão do Covid-19 e/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma remota, de acordo com a orientação do MEC, sem que isso se constitua como alteração do contrato.



7.10 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo **CONSU** – Conselho Diretivo das Unidades.

